



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1151**

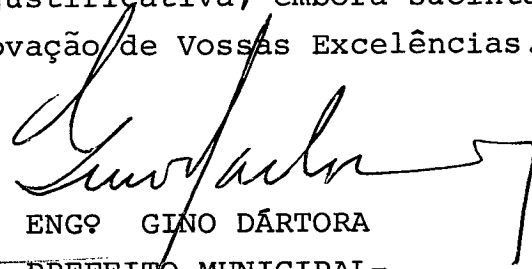
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Com a presente venho submeter à apreciação dessa Augusta Casa projeto de lei, dispondo sobre definição e estabelecimento da aplicação do coeficiente de atualização monetária (Valores de Referência) no Município de Caieiras, com base no estabelecido na Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

O objetivo desta propositura é regularizar a aplicação de leis Municipal que ainda mantêm a redação de percentuais sobre o salário-mínimo.

Com esta justificativa, embora sucinta, espero que a propositura receba a aprovação de Vossas Excelências.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
28 NOV 1978

AS COMISSÕES DE:

Justiça 0990
S. em 28/11/1978
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 132/78
(27 DE NOVEMBRO DE 1978)

Dispõe sobre definição e estabelecimento da aplicação do coeficiente de atualização monetária (Valores de Referência) no Município de Caieiras.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica definida e estabelecida no Município de Caieiras, a aplicação do coeficiente de atualização monetária (Valores de Referência), consoante ao disposto no artigo 1º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

ARTIGO 2º - O estabelecimento dos Valores de Referência será atualizado, anualmente, até 31 de dezembro, por Decreto do Executivo, para o exercício seguinte, com base no coeficiente multiplicador fixado pelo Ministro de Estado da Fazenda.

ARTIGO 3º - Todas as vezes que as leis municipais em vigor se apoiarem em salário-mínimo, o mesmo será substituído por Valores de Referência.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de novembro de 1978.-

Aprovado em 28/11/1978
S. em 28/11/1978
Presidente

GINO DÁRTORA
ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 517-78

Em 28 de novembro de 1.978.-

RECEBIDO

EM

SENHOR PRESIDENTE:

28 NOV 1978

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo relacionados acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1150 - sobre recebimento de área de terreno, em doação.
- Nº 1151 - sobre definição e estabelecimento da aplicação do coeficiente de atualização monetária (Valores de Referência) no município de Caieiras.
- Nº 1152 - sobre abertura de crédito especial.
- Nº 1153 - sobre doação de terreno ao Estado, para construção de Escola de 1º Grau no Jardim Vera Tereza.
- Nº 1154 - sobre concessão de ABONO DE NATAL aos funcionários, inativos e pensionistas.
- Nº 1155 - sobre abertura de crédito especial.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, nos termos do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam estas matérias apreciadas dentro do prazo de 40(quarenta) dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO DARTORA
ENGº. GINO DARTORA

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS